DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6166/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/1380/2018
PROTOCOLO	: 1886787
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO
JURISDICIONADO	: MARIA ANGÉLICA BARROS GONÇALVES
INTERESSADO	: VERA LÚCIA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. GENITORA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Vera Lúcia Martins**, genitora do segurado falecido Rivaldo Velasco Martins, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Assistência II na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 39-40) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 41) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 193 da Lei Complementar n. 67-A, de 26/12/12, tendo em vista o que dispõe o art. 58 da LC n. 67-A/2012 c/c art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão a **Vera Lúcia Martins**, em decorrência do óbito do segurado falecido Rivaldo Velasco Martins, conforme Portaria n. 001/2018 PrevLadário, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n. 2014, de 12/01/2018.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD